



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

# *Jornal Oficial*

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 **Período: 25 a 29 de Maio de 2026** Tiragem: 25 exemplares

**ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2026**

**Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Sabugi – PB, institui sua Comissão Organizadora e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela legislação municipal que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas pertinentes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e estabelece a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

**CONSIDERANDO** a importância das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente como espaços democráticos de participação social, avaliação da política municipal, formulação de propostas e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

**CONSIDERANDO** o tema central da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”**;

**CONSIDERANDO** as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba – CEDCA/PB para realização das etapas municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar ampla participação de representantes governamentais, sociedade civil, Conselho Tutelar, profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, crianças, adolescentes e demais segmentos envolvidos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a **2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Sabugi – PB**, a ser realizada no dia **09 de junho de 2026**, das **08h às 16h**, nas dependências do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, neste município.

**Art. 2º** A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central:

**“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa.”**

**Art. 3º** A Conferência Municipal terá como objetivo geral promover a participação social na avaliação e proposição de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA no âmbito municipal.

**Art. 4º** São objetivos específicos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – avaliar a realidade municipal referente à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

II – fortalecer o controle social e a participação democrática na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

III – promover a escuta qualificada e a participação de crianças e adolescentes nos debates e deliberações da Conferência;

IV – elaborar propostas para o aprimoramento das políticas públicas da criança e do adolescente nos âmbitos municipal, estadual e federal;

V – fortalecer a atuação integrada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

VI – eleger delegados e delegadas para participação na etapa estadual, conforme orientações do CEDCA/PB.

**Art. 5º** A Conferência Municipal será organizada a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – **Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;**

II – **Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;**

III – **Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;**

IV – **Prevenção e Enfrentamento às Violências;**

V – **Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;**

VI – **Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.**

**Art. 6º** Fica instituída a **Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Sabugi**

– **PB**, responsável pelo planejamento, mobilização, organização, execução, sistematização e encaminhamento dos resultados da Conferência.

**Art. 7º** A Comissão Organizadora será composta por representantes do governo municipal, sociedade civil, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e demais órgãos ou entidades integrantes da rede de proteção, conforme indicação do CMDCA.

**Representantes Governamentais:**

- I – Ivailda Lígia Barbosa de Medeiros;
- II – Nayara Cinthya Morais Santos;
- III – Wander Rudney Alves da Nóbrega.

**Representantes da Sociedade Civil:**

- I – Marcelo Araújo da Silva;
- II – Tamyres Vitória dos Santos Oliveira ;
- III – Rondinelle Batista de Lima.

**Representante do Conselho Tutelar:**

- I – Ana Paula da Silva Souto.

**Representante Adolescente, quando houver:**

- I – Emanuel dos Santos Lopes.

**Art. 8º** Compete à Comissão Organizadora:

- I – elaborar e executar o planejamento da Conferência;
- II – organizar a programação, metodologia, credenciamento, lista de presença, grupos de trabalho e plenária final;
- III – mobilizar representantes governamentais, sociedade civil, crianças, adolescentes e demais atores do SGDCA;
- IV – garantir estrutura física, material, logística e acessibilidade para realização da Conferência;
- V – sistematizar as propostas aprovadas;
- VI – organizar a eleição dos delegados e delegadas para a etapa estadual;
- VII – elaborar relatório final, ata, lista de presença e demais documentos necessários;
- VIII – encaminhar ao CEDCA/PB as informações, propostas, ata e relação dos delegados eleitos, conforme prazo e orientações estabelecidas.

**Art. 9º** Poderão participar da Conferência Municipal representantes do Poder Público, sociedade civil, Conselho Tutelar, CMDCA, profissionais da rede de atendimento, organizações sociais, crianças, adolescentes, famílias, lideranças comunitárias e demais interessados na política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 10** A participação de crianças e adolescentes deverá ser assegurada de forma protegida, acessível, respeitosa e adequada à sua condição de desenvolvimento, garantindo direito à voz, expressão e participação nos debates.

**Art. 11** A escolha dos delegados e delegadas para a etapa estadual deverá observar as orientações do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba – CEDCA/PB, garantindo a paridade e a representatividade dos segmentos participantes.

**Art. 12** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser utilizados recursos vinculados às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, observadas as normas legais aplicáveis.

**Art. 13** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, juntamente com a Comissão Organizadora da Conferência.

**Art. 14** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi – PB, 25 de maio de 2026.



**Wander Rudney Alves da Nóbrega**  
**Presidente CMDCA**  
**São José do Sabugi – PB**